

0183

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

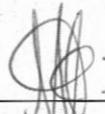
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude com sede na Av. Weyne Cavalcante Qd: 38 lotes 08 a 11 Loteamento Nova Canaã no Município de Canaã dos Carajás-PA, representado neste ato pela Secretária Interina Sra. **Ruth Lene Silva de Souza**, portaria nº497/2023 - GP, vem respeitosamente através deste notificar a empresa **GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J: **26.011.716/0001-88**, representada neste ato pelo Sr. **Guilherme Thel Dias e Silva**, portador do CPF: **047.802.571-82**, que o contrato de nº**20229570/2022**, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante Qd. 38 Lts. 08 a 11 Loteamento Nova Canaã, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU) no município de Canaã dos Carajás - PA, será prorrogado por (02) meses, legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.



Ruth Lene Silva de Souza
Secretária Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU
Portaria nº497/2023-GP

GUILHERME THEL DIAS E SILVA
INSCRITO NO CPF: 047.802.571-82



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

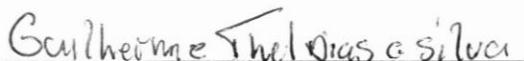
Eu, **Guilherme Thel Dias e Silva** inscrito no CPF: **047.802.571-82**, representando neste ato a empresa **GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita no CNPJ: **26.011.716/0001-88**, estabelecida em Canaã dos Carajás-PA, que firmo o contrato n° **20229570/2022** que tem como aditivo a:

Locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante Qd.38 Lts. 08 a 11, Loteamento Nova Canaã, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher no Município de Canaã dos Carajás-PA.

Venho me manifestar favoravelmente quanto à prorrogação pelo período de (02) dois meses do referido contrato. Tendo cumprido o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo com as obrigações em dias. Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

Desde já agradecemos e firmamos nosso interesse;

Canaã dos Carajás-PA, 21 de Março de 2024.


Guilherme Thel Dias e Silva
CPF: 047.802.571-82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ: **26.011.716/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:48 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **1269.244D.184D.8D7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.544.957-5

CNPJ: 26.011.716/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM** até a presente data pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:49:11 do dia 22/02/2024

Válida até: 20/08/2024

Número da Certidão: 702024080217268-7

Código de Controle de Autenticidade: F35F9A97.8FF898FB.B13DB96F.21622539

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.544.957-5**CNPJ:** 26.011.716/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:49:11 do dia 22/02/2024**Válida até:** 20/08/2024**Número da Certidão:** 702024080217267-9**Código de Controle de Autenticidade:** AB53869A.903DF687.F9ADB1B8.5EB900AF**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

0187



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

0188



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000039205

Contribuinte

GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Logradouro

AV JK

Barro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

26.011.716/0001-88

Número Complemento

65 SALA 02

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 08:39:53 do dia 12/03/2024

Válida até 11/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número 569AF8438F7681F9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0189

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.011.716/0001-88
Razão Social: GUILHERME THEL DIA E SILVA 04780257182
Endereço: AV JK 65 SALA 02 / CENTRO / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

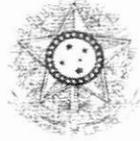
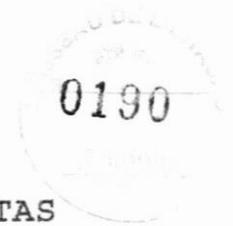
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053102315667889526

Informação obtida em 05/06/2023 11:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.011.716/0001-88

Certidão n°: 16986334/2024

Expedição: 12/03/2024, às 08:40:20

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.011.716/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude com sede na Av. Weyne Cavalcante Qd. 38 lotes 08 a 11, Loteamento Nova Canaã no Município de Canaã dos Carajás, representada neste ato pela Secretária Interina Sra. **Ruth Lene Silva de Souza** portaria nº497/2023 - GP vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o segundo aditivo de prorrogação de contrato é o de nº **20229570/2022**, que tem como Contratada a empresa **GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J: **26.011.716/0001-88**, cujo objetivo é:

Locação de imóvel localizado na Av.Weyne Cavalcante Qd. 38 Lts. 08 a 11, Loteamento; Nova Canaã, destinado ao funcionamento da Sede Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher no município de Canaã dos Carajás – PA.

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

Faz-se necessário a prorrogação contratual do objeto descrito em epigrafe, tendo em vista que o mesmo é de natureza continuada sendo esta locação essencial para o município. Uma vez que o município não dispõe de prédios próprios suficientes e adequados para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, sendo necessária a locação de imóvel para atender o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude e Casa da Mulher de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Outro fator de relevância para a locação é a localidade e o tamanho do estabelecimento que por sua vez, conseguira comportar de forma organizada e eficaz o atendimento a população.



DA VANTAJOSIDADE:

A continuidade da locação minimizaria custo, uma vez que não houve aumento no valor inicial.

Ressaltamos ainda quanto à preparação de um novo procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços uma vez que tem que observar os ritos da Lei, tendo que cumprir os prazos legais, dessa forma caso não seja prorrogado implicaria em sério risco de continuidade da atividade administrativa.

O segundo motivo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montar a valores que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirá recursos para pagamento dos serviços.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10- Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1005 - Secretária Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU).

PROJETO/ATIVIDADE: 14 122 1315 2.023 – Manter a SEMMJU.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FONTE RECURSO: 1708

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação na data em que se encerra o contrato em epigrafe por o período de (02) dois meses, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



Ruth Lene Silva de Souza

Secretária Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU

Portaria nº497/2023-GP

0193

DESPACHO

Ao setor competente para providencia de pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista a segundo aditivo do contrato nº **20229570/2022**, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante Qd. 38 Lts. 08 a 11, Loteamento; Nova Canaã, destinado ao funcionamento da Sede Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher no município de Canaã dos Carajás - PA, aplicando lhe a continuidade do contrato, sendo este prorrogado por (02) meses, previsto na LOA/2024, conforme as dotações abaixo:

ORGÃO: 10- Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1005 - Secretária Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU).

PROJETO/ATIVIDADE: 14 122 1315 2.023 – Manter a SEMMJU.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

FONTE RECURSO: 1708



Ruth Lene Silva de Souza

Secretária Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU
Portaria nº497/2023-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

0194

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas citadas abaixo:

Solicitação de aditivo locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante Qd. 38, Lts. 08 a 11 s/n Loteamento Nova Canaã no Município de Canaã dos Carajás-PA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria da Mulher e Juventude e Casa da Mulher.

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1005 – Secretaria Municipal da Mulher Juventude

Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.023 – Manter a SEMMJU

Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1708 com o valor de R\$ 50.000,00

Canaã dos Carajás (PA) 21 de março de 2024.

Secretaria de Planejamento

Aurora Gomes dos P. do Araújo
Gestor de Setor-SEEP
P. 11/362/2018

0195

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins do segundo aditivo do contrato nº **20229570/2022**, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante Qd. 38 Lts. 08,09,10 e 11 Loteamento; Nova Canaã, destinado ao funcionamento da Sede Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher no município de Canaã dos Carajás - PA, não comprometerá o Orçamento de 2024, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).



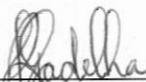
Ruth Lené Silva de Souza

Secretária Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU
Portaria nº497/2023-GP



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL o segundo aditivo do contrato n° 20229570/2022, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante Qd. 38 Lts. 08 a 11, Loteamento Nova Canaã destinado ao funcionamento da Sede Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher no município de Canaã dos Carajás – PA a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

0197

MINUTA SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20229570

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 769.025.954-53, estabelecido rua 13, Alto Bonito, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000 e de outro lado a empresa, GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 26.011.716/0001-88, com sede na AV JK Nº65, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representado pelo(a) Sr(a). GUILHERME THEL DIAS E SILVA, portador do(a) CPF 047.802.571-82, já qualificados no contrato inicial do Processo 107/2022 Dispensa de Licitação 018/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante, Quadra 38, Lote 8,9,10 e 11, s/nº, Loteamento Nova Canaã, no município de Canaã dos Carajás PA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até XX de XXXX de XXXX. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Locação de imóvel localizado na Av. Weyne Cavalcante, Quadra 38, Lote 8,9,10 e 11, s/nº, Loteamento Nova Canaã, no município de Canaã dos Carajás PA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU) e Casa da Mulher de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.	Mês	2	25.000,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024, Projeto Atividade 2.023 Manter a SEMMJU, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídicas, Subelemento 3.3.90.39.15.00, no valor de R\$ 50.000,00. Fonte de Recurso 1708.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia XX de XXXX de XXX e encerrará no dia XX de XXXX de XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, XX de XXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ 26.011.716/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0205

Rômulo
Azeite

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 26.011.716/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

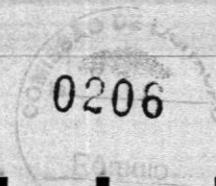
Emitida às 08:16:02 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **443F.754A.C693.FA29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.011.716/0001-88

Código de Controle: 443F.754A.C693.FA29

Data da Emissão: 11/06/2024

Hora da Emissão: 08:16:02

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/06/2024, com validade até 08/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000039205

Contribuinte

GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Logradouro

AV JK

Bairro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

26.011.716/0001-88

Número Complemento

65 SALA 02

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 10:56:10 do dia 13/08/2024

Válida até 12/09/2024

Código de Controle da Certidão/Número A8C99F4C86F39FA6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III

CNPJ: 01.613.321/0001-24



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

A8C99F4C86F39FA6

Emitida às:

10:56:10 do dia 13/08/2024

Válida até:

12/09/2024

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/>

Voltar

Imprimir

0211

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.011.716/0001-88
Razão Social: GUILHERME THEL DIA E SILVA 04780257182
Endereço: AV JK 65 SALA 02 / CENTRO / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

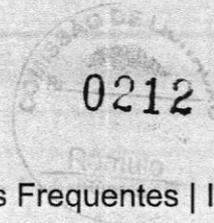
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024

Certificação Número: 2024081104025115498221

Informação obtida em 13/08/2024 10:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 26.011.716/0001-88

Razão social: GUILHERME THEL DIA E SILVA 04780257182

Nome fantasia: GUILHERME NEGOCIOS IMOBILIARIO

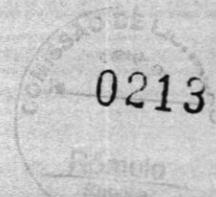
Resultado da consulta em 13/08/2024 10:57:49

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.011.716/0001-88

Razão social: GUILHERME THEL DIA E SILVA 04780257182

Nome fantasia: GUILHERME NEGOCIOS IMOBILIARIO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081104025115498221
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072400525115498282
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070422015115498202
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061503425115498281
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052706075115498295
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050804215115498291
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808190287754079
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002074119720468
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108101906423202
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022119411428575518
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220164505022528
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011402115809360670
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122609255973387655
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120719441008322810
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111802145303577790
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103019532061536400
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101120214695578979
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092220042547763074
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090301555310009419
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081508350761493768
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072706593117478727
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070802165779803997
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061902041584043749
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053102315667889526
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051202474525298897
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042302141091055107
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040420551644911876
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031602160098162734
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022502242170098893
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020602065272040422

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011802370594075198
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123002255505783565
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121102102073573475
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112202281333143034
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110302412277910533
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101502240092117641
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092602051760774264
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090702394605071302
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081902412488862309

Resultado da consulta em 13/08/2024 10:58:00

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0214

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.011.716/0001-88

Certidão n°: 16986334/2024

Expedição: 12/03/2024, às 08:40:20

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTE CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.011.716/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.